



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

Sumário

1. Objetivo	03
2. Aplicação	03
3. Atribuição de responsabilidades	03
4. Obrigações e Valores	04
5. Proibições	06
6. Violações	07
7. Exceções	08

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

1 – Objetivo

Formalizar as diretrizes de ética e conduta adotadas na **MAM Trust & Equity BR PLANEJAMENTO FINANCEIRO E CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA** (doravante, “**MAM Trust & Equity**”)

2 – Aplicação

Esta política é vigente e obrigatoriamente aplicada a todos os sócios, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas ou outras entidades, que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a Empresa acima mencionada (doravante, “**Colaboradores**”).

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos neste Código de Ética, informando qualquer irregularidade ao Sócio Responsável.

3 – Atribuição de Responsabilidades

Todos os Colaboradores e a Empresa devem adotar e cumprir as diretrizes e controles a eles aplicáveis contidas neste Código, zelando para que todas as normas éticas e legais sejam cumpridas por todos aqueles com quem são mantidas relações de cunho profissional, e comunicando imediatamente qualquer violação ao Sócio Responsável, para deliberação do Conselho de Sócios, de acordo com sua gravidade.

Cabe a Empresa garantir, por meio de regras, procedimentos e controles internos adequados, o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, bem como às suas próprias normas e políticas.

Cabe ao conselho de sócios:

- I. Aprovar, estabelecer, revisar quando necessário e divulgar este Código, bem como demais políticas, procedimentos e controles internos que julgar adequado;
- II. Garantir a efetividade dos controles internos, compatíveis com os riscos da Empresa e suas atividades, bem como efetivos e consistentes com a natureza, complexidade da atividade;
- III. Gerenciamento dos controles internos e de Compliance, e buscar um ambiente de trabalho ético e de boa conduta profissional;

-
- IV. Identificar, administrar, e, tratar eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade dos Colaboradores da Empresa.

4 – Obrigações e Valores

Valores

- Manutenção de elevados padrões éticos e realização dos trabalhos com responsabilidade, probidade, honestidade, transparência, boa-fé, lealdade e diligência no relacionamento com clientes, Colaboradores, investidores, entre outros;
- Crença no valor das pessoas e na sua capacidade de desenvolvimento, evitando qualquer forma de constrangimento às pessoas no ambiente de trabalho;
- São proibidos quaisquer atos discriminatórios por condição social, crença religiosa, cor, raça, sexo ou ideologia política;
- Respeito à dignidade das pessoas, integridade e privacidade dos clientes, Colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.

Obrigações

- Preservação do patrimônio e da imagem da Empresa;
- Cooperação para atingimento dos propósitos profissionais da Empresa;
- Recusar vantagens que tenham por objetivo influenciar decisões na atuação profissional;
- Conhecimento e cumprimento das leis, normas, políticas internas, melhores práticas, bem como normas/diretrizes aplicáveis às atividades da Empresa, inclusive, quando e se aplicáveis, as relativas à prevenção à lavagem de dinheiro, terrorismo e corrupção;
- Adoção de práticas transparentes, objetivas e imparciais de monitoramento dos conflitos de interesses entre Colaboradores e clientes, e entre estes últimos e a Empresa;
- Trabalhar somente com fornecedores e prestadores de serviços idôneos, contratados com base em critérios técnicos, imparciais, transparentes e éticos;

-
- Preservação de informações reservadas, privilegiadas e confidenciais acessadas em função do relacionamento mantido com a Empresa, excetuadas as hipóteses em que a sua divulgação seja exigida por lei ou autoridade competente, ou tenha sido prévia e expressamente autorizada pelo Sócio Responsável;
 - Prevenção, identificação, comunicação e coibição de fraudes internas e externas sobre as operações da Empresa;
 - Responsabilidade pelos controles e processos executados ou sob a gestão respectiva, verificando se são sólidos, eficientes e eficazes;
 - Assegurar que sejam autorizados e executados corretamente os seguintes aspectos:
 - Acesso a dados e sistemas (incluindo as senhas, que são pessoais e intransferíveis); e
 - Envio de informações a clientes, órgãos governamentais ou reguladores/agentes externos e ao público em geral (os sistemas, incluindo e-mail e internet, são de propriedade da Empresa, podendo ser monitorados a qualquer tempo);
 - Zelar pela integridade, acesso somente quando autorizado e transparência de dados financeiros, de informações submetidas a órgãos reguladores e de comunicações externas;
 - Não utilizar informação privilegiada na realização de quaisquer operações, incluindo operações próprias e/ou proprietárias da Empresa, vedado o descumprimento de qualquer norma ética ou jurídica nesse sentido, devendo, a todo e qualquer tempo e circunstância, manter o sigilo profissional sobre tais operações junto a terceiros, salvo exceções expressamente previstas nas políticas internas da Empresa ou nas normas aplicáveis à sua atividade;
 - Comunicação, ao Sócio Responsável, de qualquer violação ética e/ou de conduta profissional de que tenha conhecimento sobre os negócios/relacionamentos na Empresa.

5 – Proibições

São atos expressamente proibidos, seja em seu nome, ou em nome da Empresa:

- Praticar qualquer forma de preconceito, discriminação e situação que possa caracterizar assédio sexual ou moral, bem como condições de trabalho indignas ou abusos físicos ou psicológicos;
- Uso de informações reservadas, privilegiadas ou confidenciais e/ou de seus clientes/Colaboradores, em benefício próprio ou de quaisquer terceiros;
- Uso do relacionamento para obtenção de quaisquer vantagens para si ou para qualquer pessoa de seu relacionamento ou relacionamento em comum;
- Acumular de funções conflitantes na Empresa ou em veículos/entidades em que qualquer destas tenham qualquer interesse ou participação, seja direta ou indireta;
- Utilizar, sem autorização, de propriedade intelectual, incluindo softwares não licenciados ou não autorizados;
- Praticar atos de suborno, corrupção ou pagamento de propina como meio de obter negócios, benefícios ou favorecimento, para si ou para a Empresa;
- Oferecer ou solicitar presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores a/de clientes, fornecedores, prestadores de serviços, que não sejam brindes ou lembranças, com valor comercial superior a US\$ 100,00 (cem dólares dos Estados Unidos), devendo qualquer exceção ser submetida previamente ao Sócio Responsável;
- Participar, direta ou indireta, em qualquer capacidade, de negócios ilícitos, incluindo, sem limitação, fraudes, sobretudo simulação, manipulação ou distorção de preços, declarações falsas, crimes/ardis financeiros, ou atos lesivos a quaisquer terceiros;
- Oferecer ou receber de presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores de funcionários públicos ou outros agentes políticos;
- Desempenhar de outra atividade profissional que seja conflitante com os seus negócios ou clientes, devendo haver o questionamento junto ao Sócio Responsável, no caso de dúvida sobre o potencial conflito, permitidas, entretanto, atividades acadêmicas ou de cunho assistencial;
- Em relação a seus recursos proprietários, é vedado investimentos que impliquem em conflito de interesse com o exercício de suas funções, seus interesses particulares, a Empresa e seus clientes;
- Realizar operações, tanto para recursos próprios, como para os recursos proprietários da Empresa:

- Realizadas com base no uso inadequado de informações privilegiadas ou confidenciais;
- Apresentando potencial conflito de interesse entre as operações efetuadas em nome próprio, ou em nome da Empresa e o exercício de suas funções na Empresa;
- Que tomem como vantagem as modificações no mercado decorrentes de investimento feito pela Empresa ou seus clientes;
- Operações fraudulentas ou que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à criação de condições artificiais de oferta e demanda, ou à manipulação de preços de valores mobiliários;
- Realizadas através de quaisquer veículos ou estruturas de investimento, com intuito de burlar regras previstas nesta Política;
- Registradas em nome de qualquer indivíduo que não o seu verdadeiro beneficiário.

Caso haja situação em que se cogite (a) a contratação de parentes de 1.º ou 2.º grau de Colaboradores; ou (b) a contratação de fornecedores ou prestadores de serviços que tenham vínculo familiar de 1.º ou 2º grau com Colaboradores, ou nos quais os referidos Colaboradores detenham participação individual ou familiar, tal contratação deve ser tratada como exceção, e analisada pelo Conselho de Sócios, cuja competência está delineada neste Código.

6 - Violações

Todo e qualquer descumprimento a este Código (e as demais Políticas Internas da Empresa) está sujeito a ações disciplinares. Caso haja conhecimento de alguma violação a este documento, esta deverá ser comunicada imediatamente ao Sócio Responsável, para posterior deliberação da reunião do Conselho de Sócios imediatamente subsequente. A comunicação pode ser efetuada anonimamente.

Caberá ao Conselho de Sócios a averiguação das comunicações de violação recebidas ou das violações de que de qualquer forma houver conhecimento, deliberando sobre as eventuais penalidades disciplinares aplicáveis, incluindo o eventual desligamento imediato do Colaborador.

7 - Exceções

Dada a impossibilidade de prever todas as situações em que Colaboradores possam ser confrontados com questões éticas e de conduta profissional, todos os sócios e Colaboradores da Empresa são responsáveis por evitar tais riscos, devendo agir sempre de forma proativa, íntegra, com bom senso, e, em caso de dúvida, consultar o sócio responsável pela respectiva área.

Salvador, 7 de junho de 2021

Rafael Barreto Bastos